

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**

*Prefeitura Municipal  
de  
Macajuba*

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO Nº 085/2021.....

### OUTROS

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS .....

**DECRETO Nº 085/2021**



**DECRETO Nº 085/2021,  
DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

**VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE  
PESSOAL DE CARGO DE  
CONFIANÇA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

- Considerando que o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DR JOAQUIM INÁCIO TOSTA, COORDENADOR PEDAGÓGICO DA CRECHE MUNICIPAL JULIETA SAMPAIO E COORDENADOR PEDAGÓGICO DA CRECHE ANA ARAÚJO, de livre nomeação e exoneração encontram-se vagos;
- Considerando a necessidade de seu preenchimento, bem como o disposto na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeada para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Dr Joaquim Inácio Tosta, Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Julieta Sampaio e Coordenadora Pedagógica da Creche Ana Araújo, a Sra. **Míria de Queiroz Macêdo, CPF: 018.077.125-67;**

**Art. 2º-** Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 23 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Macajuba, Bahia, em 07 de abril de 2021.

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA  
34553  
Assinado de forma digital por LUCIANO PAMPONET DE SOUSA:91060834553  
Dados: 2021.04.07 18:25:13 -03'00'  
**LUCIANO PAMPONET DE SOUSA**  
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**  
Praça Dr. Castro Cinurá, 225, Centro, Macajuba-BA  
(74) 3259-2126

**TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**

CNPJ: 13.810.841/0001-06

**TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS  
HUMANOS CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MACAJUBA - BA E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE UTINGA - BA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**, entidade da Administração Pública direta com sede na Praça Dr Castro Cincurá, 225 - Centro, Macajuba/BA - BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.810.841/0001-06, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. Luciano Pamponet de Sousa**, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE MACAJUBA** e A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.811.807/0001-56, com sede na Rua Quinze de Novembro, 8, Utinga - BA, 46810-000, aqui representado por seu prefeito, **Sr. Joyuson Vieira Santos**, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE UTINGA**, todos no final assinados, tem justo e acertado, nos termos das normas jurídicas incidentes neste diploma legal mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Macajuba e Utinga, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O presente termo normatiza a cessão entre os municípios, envolvendo os servidores:

**LEDA COSTA RIBEIRO**, professora, do quadro da Prefeitura Municipal de Utinga, com carga horária de 20 horas, matrícula nº 3977.

**MÍRIA DE QUEIROZ MACEDO**, professora, do quadro da Prefeitura Municipal de Utinga, com carga horária de 40 horas, matrículas nº 3974 e nº 5118.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**

CNPJ: 13.810.841/0001-06

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES:**

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§1º - Compete ao Município de **UTINGA**:

I – Ceder as servidora **LEDA COSTA RIBEIRO e MÍRIA DE QUEIROZ MACEDO**, professoras efetivas, para prestarem serviço nas unidades escolares do Município de Macajuba, ficando assegurado as servidoras cedidas, os direitos e vantagens da legislação vigente.

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos.

§2º - Compete ao Município de **MACAJUBA**:

I – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Macajuba, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

II – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

III – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Utinga para as devidas providências;

IV – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

V – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VI – determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES:**

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**

CNPJ: 13.810.841/0001-06

**CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO:**

Este termo terá validade de 04 (quatro) anos a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§1º - Os efeitos do presente Termo retroagem seus efeitos a 04 de janeiro de 2021;

§2º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§3º - Fica assegurado aos servidores cedidos solicitar o fim da cessão a qualquer tempo;

§4º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:**

Elegem as partes, o Foro de Macajuba, Comarca de Ruy Barbosa – BA para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

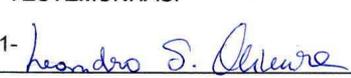
E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

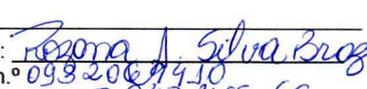
De Macajuba para Utinga, em 22 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Pamponet de Sousa  
Prefeito Municipal de Macajuba

  
\_\_\_\_\_  
Joyuson Vieira Santos  
Prefeito Municipal de Utinga

**TESTEMUNHAS:**

1-   
\_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Souza de Oliveira  
R.G. n.º 0972328661  
C.P.F. n.º 010.965.945-79

2-   
\_\_\_\_\_  
Nome: Rozana A. Silva Braz  
R.G. n.º 0982069410  
C.P.F. n.º 025.847.455-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126